



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO Nº 027/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI-RR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 263.034,20 (duzentos e sessenta e três mil, trinta e quatro reais e vinte centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MODO DE DISPUTA:

Fechado/ Aberto

DATA/HORÁRIO/LOCAL:

24/06/2026 as 09h00min (horário local), na Sala de Reuniões da CPL/Caracarái, situada a Praça do Centro Cívico, S/Nº – Centro. CEP: 69.360-000 – Caracarái/RR.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO Nº 027/2026

Chamada Pública nº 001/2026 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 6/2020.

A **Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí/RR, inscrita no CNPJ: 04.653.408/0001-13, representado neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Dianiry de Souza Coelho, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE Nº 6/2020, através da **Secretária Municipal de Educação - SEMED**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, para atender às necessidades nutricionais das crianças matriculadas nas unidades escolares do município de CARACARAÍ-RR. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 24 de junho de 2026, às 09h, na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº - Centro – Caracaraí (RR) – CEP: 69.360-000.

1. OBJETO:

aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, para atender às necessidades nutricionais das crianças matriculadas nas unidades escolares do município de CARACARAÍ-RR, conforme especificações abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
1.	Abobora - Tipo jacarezinho ou jerimum, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	500	R\$ 5,68	R\$ 2.840,00
2.	Alface - Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	Maço (200g)	500	R\$ 6,34	R\$ 3.170,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

3.	Banana Maça – de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1.800	R\$ 8,34	R\$ 15.012,00
4.	Banana Prata – de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1.800	R\$ 7,34	R\$ 13.212,00
5.	Banana Pacovan (comprida) - de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	kg	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
6.	Bolo de Macaxeira - pesando 1kg , produzido de forma artesanal, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas. Embalado em embalagem transparente. Rotulagem obrigatória contendo data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes.	kg	1000	R\$ 35,33	R\$ 35.330,00
7.	Bolo de Milho (milho, flocão de milho, ou milho verde in natura) pesando 1kg , produzido de forma artesanal, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas. Embalado em embalagem transparente, rotulagem obrigatória contendo data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes.	kg	1000	R\$ 35,33	R\$ 35.330,00
8.	Cheiro verde - Cebolinha/coentro. Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	maço (200g)	500	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
9.	Couve folha - Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta	maço (200g)	600	R\$ 4,68	R\$ 2.808,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

	de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.				
10	Farinha de mandioca amarela - de primeira qualidade, limpa, resistente e íntegra sem deformações, misturas e sujidades, e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalados em pacotes transparentes de 1 kg.	kg	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
11	Feijão verde – de primeira qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente, com aspecto, odor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas e sujidades, com grau de maturação adequado para o consumo. Embalado em sacos plásticos transparente de 01 Kg, transportado de forma adequada.	kg	400	R\$ 16,67	R\$ 6.668,00
12	Goma de Macaxeira – peneirada , de primeira qualidade, bem lavada, sem sujidades ou amarelamento e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalada em pacotes transparentes.	kg	1000	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
13	Laranja - de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1.500	R\$ 6,68	R\$ 10.020,00
14	Limão - Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	kg	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
15	Macaxeira - em raiz com característica tenra, fresca, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos, em condições adequadas para o consumo.	kg	700	R\$ 5,68	R\$ 3.976,00
16	Mamão - Tipo Havaí ou formosa, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1.700	R\$ 5,68	R\$ 9.656,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

17	Melancia - de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	3.000	R\$ 7,34	R\$ 22.020,00
18	Milho - de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
19	Pimenta de cheiro - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	400	R\$ 7,34	R\$ 2.936,00
20	Pimentão - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	400	R\$ 7,34	R\$ 2.936,00
21	Polpa de frutas - natural, (sabor acerola). Embalagem de 1kg. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve ter fragmentos das partes não comestíveis das frutas e nem substâncias estranhas à sua composição, respeitando a legislação em vigência quanto à manipulação da fruta. Rotulagem obrigatória contendo data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes. Prazo de validade 60 dias.	kg	1000	R\$ 13,34	R\$ 13.340,00
22	Polpa de frutas - natural, (sabor goiaba). Embalagem de 1 kg. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve ter fragmentos das partes não comestíveis das frutas e nem substâncias estranhas à sua composição, respeitando a legislação em vigência quanto à manipulação da fruta. Rotulagem obrigatória contendo data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes. Prazo de validade 60 dias.	kg	1000	R\$ 13,34	R\$ 13.340,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

23	Polpa de frutas - natural, (sabor cupuaçu). Embalagem de 1 kg. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve ter fragmentos das partes não comestíveis das frutas e nem substâncias estranhas à sua composição, respeitando a legislação em vigência quanto à manipulação da fruta. Rotulagem obrigatória contendo data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes. Prazo de validade 60 dias.	kg	1000	R\$ 14,34	R\$ 14.340,00
24	Tangerina - de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	830	R\$ 13,34	R\$ 11.072,20
25	Tomate , Íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações, com as características preservadas.	kg	600	R\$ 10,38	R\$ 6.228,00
TOTAL					R\$ 263.034,20

2. FONTES DE RECURSOS:

2.1 - Recursos provenientes do PNAE

2.2 - Exercício: 2026

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO
12.361.0007.2.018	3390.30.00	92	PNAE/FUNDAMENTAL
12.365.0007.2.021	3390.30.00	99	PNAE/PRE-ESCOLA
12.365.0007.2.022	3390.30.00	100	PNAE/CRECHE
12.366.0007.2.019	3390.30.00	101	PNAE/ EJA
12.367.0007.2.020	3390.30.00	102	PNAE/ AEE
VALOR GLOBAL			R\$ 263.034,20

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade;
- II - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), ativo;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade;
- II - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, ativo.
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, ativo.
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** da Resolução FNDE nº 4/2015, Art. 27, § 1º Inciso III.

4.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, o CNPJ e a CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo de até 02 (dois) dias para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas será o divididos em:

- a) Fornecedores Locais (do município);
- b) Fornecedores da Região Geográfica Imediata;
- c) Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- d) Fornecedores do Estado;
- e) Fornecedores do País

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridades para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF); Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos agrícolas na Secretaria Municipal de Educação, localizada Praça do Centro Cívico, s/nº - Centro – Caracaraí(RR) – CEP: 69.360-000, do dia 29/06 ao dia 03/07/2026, das 08h



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

às 12 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produto	Quant.	Local da Entrega	Periodicidade de Entrega	
			Semanal	Quinzenal
Abobora - Tipo jacarezinho ou jerimum, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	x	
Alface - Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	x	
Banana Maça – de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	x	
Banana Prata – de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	x	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Banana Pacovan (comprida) - de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	x	
Bolo de Macaxeira - pesando 1kg , produzido de forma artesanal, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas. Embalado em embalagem transparente. Rotulagem obrigatória contendo data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes.	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	x	
Bolo de Milho (milho, flocão de milho, ou milho verde in natura) pesando 1kg , produzido de forma artesanal, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas. Embalado em embalagem transparente, rotulagem obrigatória contendo data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes.	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	x	
Cheiro verde - Cebolinha/coentro. Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	x	
Couve folha - Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	x	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

graduado, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.				
Farinha de mandioca amarela - de primeira qualidade, limpa, resistente e íntegra sem deformações, misturas e sujidades, e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalados em pacotes transparentes de 1 kg.	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	x	
Feijão verde – de primeira qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente, com aspecto, odor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas e sujidades, com grau de maturação adequado para o consumo. Embalado em sacos plásticos transparente de 01 Kg, transportado de forma adequada.	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	x	
Goma de Macaxeira – peneirada , de primeira qualidade, bem lavada, sem sujidades ou amarelamento e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalada em pacotes transparentes.	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	x	
Laranja - de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	x	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Limão - Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	x	
Macaxeira - em raiz com característica tenra, fresca, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos, em condições adequadas para o consumo.	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	x	
Mamão - Tipo Havaí ou formosa, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	x	
Melancia - de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	x	
Milho - de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	x	
Pimenta de cheiro - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	x	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
Pimentão - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	x	
Polpa de frutas - natural, (sabor acerola). Embalagem de 1kg. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve ter fragmentos das partes não comestíveis das frutas e nem substâncias estranhas à sua composição, respeitando a legislação em vigência quanto à manipulação da fruta. Rotulagem obrigatória contendo data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes. Prazo de validade 60 dias.	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	x	
Polpa de frutas - natural, (sabor goiaba). Embalagem de 1 kg. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve ter fragmentos das partes não comestíveis das frutas e nem substâncias estranhas à sua composição, respeitando a legislação em vigência quanto à manipulação da fruta. Rotulagem obrigatória contendo data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes. Prazo de validade 60 dias.	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	x	
Polpa de frutas - natural, (sabor cupuaçu). Embalagem de 1 kg. Preparada com frutas sãs,	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	x	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve ter fragmentos das partes não comestíveis das frutas e nem substâncias estranhas à sua composição, respeitando a legislação em vigência quanto à manipulação da fruta. Rotulagem obrigatória contendo data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes. Prazo de validade 60 dias.				
Tangerina - de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	x	
Tomate , Íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações, com as características preservadas.	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	x	

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega dos produtos solicitados e apresentação da respectiva nota, a qual deverá estar acompanhada pelo Termo de Recebimento, da Nutricionista.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora e obedecerá às seguintes regras:
 - I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Prefeitura de Caracarái.
 - II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do TÍTULO III – Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

Anexos: 01 – Termo de Referência.

02– Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios.

03– Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais)

04- Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria grupos formais.

05- Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais

06- Minuta de contrato.

07 - Modelo da ata de formação do grupo informal para atendimento ao Edital da Chamada Publica.

08 - Minuta do comprovante de convite.

Caracarái/RR, 01 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado aos alunos matriculados nas Unidades Escolares do Município de Caracarái-RR

1.2. Cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021. Conforme especificações abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
26	Abobora - Tipo jacarezinho ou jerimum, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	500	R\$ 5,68	R\$ 2.840,00
27	Alface - Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	Maço (200g)	500	R\$ 6,34	R\$ 3.170,00
28	Banana Maça – de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1.800	R\$ 8,34	R\$ 15.012,00
29	Banana Prata – de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1.800	R\$ 7,34	R\$ 13.212,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

30	Banana Pacovan (comprida) - de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	kg	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
31	Bolo de Macaxeira - pesando 1kg , produzido de forma artesanal, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas. Embalado em embalagem transparente. Rotulagem obrigatória contendo data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes.	kg	1000	R\$ 35,33	R\$ 35.330,00
32	Bolo de Milho (milho, flocão de milho, ou milho verde in natura) pesando 1kg , produzido de forma artesanal, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas. Embalado em embalagem transparente, rotulagem obrigatória contendo data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes.	kg	1000	R\$ 35,33	R\$ 35.330,00
33	Cheiro verde - Cebolinha/coentro. Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	maço (200g)	500	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
34	Couve folha - Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	maço (200g)	600	R\$ 4,68	R\$ 2.808,00
35	Farinha de mandioca amarela - de primeira qualidade, limpa, resistente e íntegra sem deformações, misturas e sujidades, e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalados em pacotes transparentes de 1 kg.	kg	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

36	Feijão verde – de primeira qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente, com aspecto, odor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas e sujidades, com grau de maturação adequado para o consumo. Embalado em sacos plásticos transparente de 01 Kg, transportado de forma adequada.	kg	400	R\$ 16,67	R\$ 6.668,00
37	Goma de Macaxeira – peneirada , de primeira qualidade, bem lavada, sem sujidades ou amarelamento e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalada em pacotes transparentes.	kg	1000	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
38	Laranja - de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1.500	R\$ 6,68	R\$ 10.020,00
39	Limão - Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	kg	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
40	Macaxeira - em raiz com característica tenra, fresca, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos, em condições adequadas para o consumo.	kg	700	R\$ 5,68	R\$ 3.976,00
41	Mamão - Tipo Havaí ou formosa, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1.700	R\$ 5,68	R\$ 9.656,00
42	Melancia - de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	3.000	R\$ 7,34	R\$ 22.020,00
43	Milho - de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

44	Pimenta de cheiro - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	400	R\$ 7,34	R\$ 2.936,00
45	Pimentão - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	400	R\$ 7,34	R\$ 2.936,00
46	Polpa de frutas - natural, (sabor acerola). Embalagem de 1kg. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve ter fragmentos das partes não comestíveis das frutas e nem substâncias estranhas à sua composição, respeitando a legislação em vigência quanto à manipulação da fruta. Rotulagem obrigatória contendo data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes. Prazo de validade 60 dias.	kg	1000	R\$ 13,34	R\$ 13.340,00
47	Polpa de frutas - natural, (sabor goiaba). Embalagem de 1 kg. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve ter fragmentos das partes não comestíveis das frutas e nem substâncias estranhas à sua composição, respeitando a legislação em vigência quanto à manipulação da fruta. Rotulagem obrigatória contendo data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes. Prazo de validade 60 dias.	kg	1000	R\$ 13,34	R\$ 13.340,00
48	Polpa de frutas - natural, (sabor cupuaçu). Embalagem de 1 kg. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve ter fragmentos das partes não comestíveis das frutas e nem substâncias estranhas à sua composição, respeitando a legislação em vigência quanto à manipulação da fruta. Rotulagem obrigatória contendo data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes. Prazo de validade 60 dias.	kg	1000	R\$ 14,34	R\$ 14.340,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

49	Tangerina - de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	830	R\$ 13,34	R\$ 11.072,20
50	Tomate , Íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações, com as características preservadas.	kg	600	R\$ 10,38	R\$ 6.228,00
TOTAL					R\$ 263.034,20

1.3 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas descritas na relação de Itens deste Termo de Referência, garantindo a qualidade, a segurança alimentar e a observância das normativas sanitárias vigentes.

1.4 Os produtos deverão ser entregues nas quantidades e periodicidades estabelecidas, conforme cronograma de entrega detalhado formulado pela Secretaria de Educação.

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 11.947/2009 (PNAE) e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e nas diretrizes do PNAE, que visam garantir a alimentação escolar saudável e adequada aos alunos da rede pública.

2.2. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de assegurar a regularidade no fornecimento de alimentação escolar, essencial para o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e o rendimento escolar dos alunos, conforme o art. 3º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

2.3. Garantir o fornecimento regular de alimentos de qualidade, respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, assegurando segurança alimentar e nutricional aos estudantes.

2.4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos da rede municipal de ensino, por meio da oferta de refeições balanceadas e adequadas às necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.5. Promover a inclusão social e o desenvolvimento econômico de agricultores familiares locais, incentivando a aquisição de produtos diversificados, conforme o art. 2º, V da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta consiste na realização de chamada pública para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, com vistas ao atendimento das demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na legislação vigente.

3.2 A contratação será realizada por meio de procedimento próprio, distinto das modalidades licitatórias tradicionais, fundamentado na Lei nº 11.947/2009 e regulamentações do FNDE, com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, isonomia e seleção da projeto de venda compatível.

3.3 A solução contempla a aquisição de produtos alimentícios variados, especialmente gêneros hortifrutigranjeiros, minimamente processados e/ou in natura, produzidos local ou regionalmente, respeitando a sazonalidade, a capacidade produtiva dos fornecedores e as diretrizes nutricionais estabelecidas para a alimentação escolar.

3.4 A solução adota modelo de fornecimento parcelado e contínuo, visando garantir a regularidade no abastecimento das unidades escolares e a oferta de alimentos frescos e de qualidade aos alunos da rede pública de ensino.

3.5 Destaca-se que a escolha da chamada pública como instrumento de contratação se mostra a mais adequada para o atendimento da demanda, uma vez que:

- Promove o fortalecimento da agricultura familiar local;
- Assegura o cumprimento do percentual mínimo de aquisição previsto no PNAE;
- Favorece a segurança alimentar e nutricional dos estudantes;
- Reduz custos logísticos e impactos ambientais, em razão da proximidade dos fornecedores;
- Estimula o desenvolvimento econômico sustentável da região.
- Execução contratual, com entregas parceladas, conforme cronograma estabelecido, e acompanhamento pela equipe técnica;
- Recebimento e controle de qualidade dos produtos, com verificação das condições higiênico-sanitárias e conformidade com as especificações;
- Pagamento aos fornecedores, conforme entregas realizadas e devidamente atestadas.

3.6 Por fim, a solução proposta apresenta-se viável, eficiente e alinhada ao interesse público, garantindo o fornecimento regular de alimentos de qualidade, em conformidade com as diretrizes do PNAE e com a legislação aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os fornecedores devem ser agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais, devidamente cadastrados e aptos a fornecer os gêneros alimentícios especificados, conforme as exigências do PNAE.

4.2. Será exigida a apresentação de documentos que comprovem a capacidade técnica e a regularidade fiscal, conforme descrito em edital.

4.3. Os requisitos desta contratação encontram-se em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 263.034,20 (duzentos e sessenta e três mil e trinta e quatro reais e vinte centavos)**, e foi apurado a partir de pesquisa com agricultores locais do Município de Caracará/RR, conforme mapa de preços constante do processo administrativo. A adoção da pesquisa direta com agricultores familiares justifica-se pela especificidade desse mercado, caracterizado por produção em pequena escala, variação sazonal e forte influência de fatores locais, não sendo plenamente refletido em painéis nacionais de preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

5.2 A definição da metodologia de pesquisa de preços adotada neste processo fundamenta-se nas especificidades da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como nas diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

5.3 A Lei nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 06/2020 estabelecem que a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE deve priorizar a agricultura familiar, incentivando o desenvolvimento local e a sustentabilidade econômica dos produtores rurais. Nesse contexto, a utilização de preços obtidos diretamente junto aos agricultores familiares, associações e cooperativas constitui a forma mais adequada de aferir os valores efetivamente praticados nesse segmento específico.

5.4 A adoção de pesquisa de preços direta com produtores rurais justifica-se pelos seguintes aspectos:

- **Adequação ao mercado específico:** os preços praticados pela agricultura familiar não necessariamente coincidem com aqueles observados em supermercados ou atacadistas, sendo influenciados por fatores como escala de produção, logística local e custos de beneficiamento artesanal;
- **Valorização da economia local:** a coleta de preços diretamente com produtores locais assegura maior aderência à realidade econômica regional, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento sustentável;
- **Observância da sazonalidade:** produtos hortifrutigranjeiros apresentam variações de preço conforme a época de produção, sendo a consulta direta ao produtor o meio mais fidedigno para capturar tais variações;
- **Compatibilidade com políticas públicas:** a metodologia está alinhada às diretrizes do FNDE, que orientam a utilização de preços compatíveis com os praticados pela agricultura familiar, evitando distorções decorrentes de mercados intermediários;
- **Fomento à participação dos produtores:** ao considerar os preços praticados pelos próprios agricultores, amplia-se a viabilidade de participação na chamada pública, evitando a fixação de preços inexequíveis;
- **Transparência e rastreabilidade:** a coleta formalizada por meio de formulários, identificação dos fornecedores e registros de campo garante a confiabilidade e a auditabilidade do processo.

5.5 Ressalta-se que, foram coletadas no mínimo três cotações por item, junto a diferentes fornecedores da agricultura familiar, conforme boas práticas de governança.

5.6 A despesa decorrente da contratação do objeto desta chamada pública correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTES DE RECURSOS:

1.1 - Recursos provenientes do **PNAE**

1.2 - Exercício: 2026.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO
----------------------	---------------------	-----	------------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

12.361.0007.2.018	3390.30.00	92	PNAE/FUNDAMENTAL
12.365.0007.2.021	3390.30.00	99	PNAE/PRE-ESCOLA
12.365.0007.2.022	3390.30.00	100	PNAE/CRECHE
12.366.0007.2.019	3390.30.00	101	PNAE/ EJA
12.367.0007.2.020	3390.30.00	102	PNAE/ AEE
VALOR GLOBAL			R\$ 263.034,20

E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratação deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando práticas que minimizem impactos ambientais e promovam o desenvolvimento sustentável.

6.2. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

6.2.1 Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

6.2.2 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

6.2.3 Maior vida útil e menor custo e manutenção do bem;

6.2.4 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1 O objeto e a forma de contratação não necessitam de garantia pela natureza do bem.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais onde a Secretaria Municipal de Educação, indicar conforme pedido a ser efetuado pela Nutricionista Responsável, no período de 12 (doze) meses.

9.1.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias, implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

- 9.1.2.1. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme solicitado pela nutricionista da Secretaria Municipal de educação, devendo as entregas serem efetuadas conforme exigência estabelecida no ato da solicitação, devendo ser semanal ou quinzenal.
- 9.2. O cronograma será disponibilizado aos credenciados no ato da assinatura do contrato.
- 9.3 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma quinzenal (anexo) definido pela nutricionista responsável.
- 9.4 As entregas ocorrerão semanal ou quinzenalmente, conforme demanda.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

- I. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.
- II. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, pela Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.
- III. Cabe ao Município de Caracará a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais, bem como o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.
- IV. É de responsabilidade da Contratante a guarda, pelo prazo estabelecido no artigo 59 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, a guarda das cópias nas Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados na prestação de contas, bem como o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar e demais documentos anexos, ficando a disposição para comprovação.
- V. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.
- VII. Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da Contratada:

- I. Proceder a entrega dos produtos solicitados pelo Município, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- II. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de qualificação exigidas na chamada pública.
- III. A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- IV. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

V. Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 02 (dois) dias, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato.

VI. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

VII. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

VIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem na destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo do Objeto” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

IX. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

X. É de exclusiva responsabilidade do (a) Contratado (a) o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a ocorrência de fiscalização.

XI. Respeitar cronograma de entrega formulado pela secretaria de Educação.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O gestor do contrato será a nomeado através de portaria e o bem como fiscal de contrato.

12.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilas e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Demais funções previstas na regulamentação municipal.



13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. DO RECEBIMENTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

13.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 Horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no projeto de vendas.

13.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no projeto de vendas, devendo ser substituídos no prazo de 24 Horas, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 72 Horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

13.2. LIQUIDAÇÃO As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Caracarái/RR, constando número do processo administrativo, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

13.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

13.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.2.4. A retenção de pagamento de outras Atas de registro de preço, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

13.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

13.3 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.3.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme o quantitativo de serviço prestado ou quantidade adquirida.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

I. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

II. O fiscal do contrato deverá indicar a parcela da ata usada para cada evento, bem como, o fiscal do contrato deverá verificar se todos os itens pedidos estão de fato entregues.

13.3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega dos produtos solicitados e apresentação da respectiva nota, a qual deverá estar acompanhada pelo Termo de Recebimento, da Nutricionista.

13.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo.

13.3.4. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13.3.5. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

13.3.6. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012. 13.3.7. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de chamada pública, nos termos da Lei 11.947/2009.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

14.1.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF por ano civil, art. 39, da referida Resolução do FNDE (Resolução FNDE n.º 21 de 16 de novembro de 2021);

14.1.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses.

14.2 Para seleção, os projetos de venda habilitadas será o divididos em:

- a) Fornecedores Locais (do município);
- b) Fornecedores da Região Geográfica Imediata;
- c) Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- d) Fornecedores do Estado;
- e) Fornecedores do País

14.2.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

14.2.1.1 o grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;

14.2.1.2 o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

14.2.1.3 o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

14.2.1.4 o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

14.1.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Assentamentos de reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas;
- b) Fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos;
- c) Grupos Formais (cooperativas/associações) sobre os Grupos Informais;
- d) Grupos Informais sobre os Fornecedores Individuais.

14.1.3 Para efeitos do disposto neste edital, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);

14.1.4 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

14.1.5 os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

14.1.6 os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

14.1.7 Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 13.1 e 13.2.

14.2. FORMA DE FORNECIMENTO

14.2.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponder, à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.137/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, inciso III e IX).

14.2.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade com tamanho médio padronizado.

14.2.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. 13.2.4 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

14.2.5 Deverão estar isentas de:

I- Substâncias terrosas;

II - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

III – Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;

IV – Sem umidade externa anormal;

V – Isenta de odor e sabor estranhos;

VI – Isenta de enfermidades;

VII – Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

15.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

15.3.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

a) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

- b) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

15.3.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL de Agricultores Familiares (pessoas físicas)

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade;
- b) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, (quando for o caso), itens que se exige Licença Sanitária e boa manipulação para bolos e popas;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

15.3.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL de Agricultores Familiares (pessoa jurídica)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

15.4 No DOCUMENTO – PROJETO DE VENDAS

15.4.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo, respectivamente, conforme o caso.

15.4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 1 dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

15.4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

15.4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

15.4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, podendo o prazo ser reaberto por igual período, conforme análise da Comissão Julgadora.

Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (em tabelião de notas, ou pela comissão de licitação, ou por servidor público), desde que legíveis.



16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O presente contrato vigorará por 12 (**doze**) meses, a contar do dia seguinte da assinatura dos contratos, cessando de pleno direito, independente de notificação ou aviso.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5 As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

17.6 As alterações dos preços contratados dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

17.7 As alterações dependem de pedido do fornecedor, que deve ser protocolado junto ao Fiscal nomeado.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do projeto de vendas apresentada.

18.2 Após o decurso de um ano, havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

18.6 Não Serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

20. ANÁLISE DE RISCOS

20.1 Principais riscos identificados:

- a) Desabastecimento por sazonalidade
- b) Atrasos na entrega
- c) Problemas de qualidade dos produtos

20.2 Medidas mitigadoras:

- a) Planejamento de cardápio flexível
- b) Diversificação de fornecedores
- c) Fiscalização rigorosa

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O fornecedor participante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, como:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão;
- d) Impedimento de contratar.

Caracarái/RR, 24 de abril de 2026.

IVAN DA SILVA PERES

Coord. de Licitações e Contratos

De acordo:

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 140/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5- Email		6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº CAF Jurídica	9 Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com CAF Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3.Município/UF
4. Endereço				5.DDD/Fone



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição/ Unidade	6.Valor Total
1						
						Total agricultor
2						
						Total agricultor
3						
						Total agricultor
4						
						Total agricultor
5						
						Total agricultor
6						
						Total agricultor
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital Nº 01/2026(o mesmo que consta na chamada pública).						



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1.Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal:		Fone/E-mail:		
				CPF:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da CAF Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

OBS.	* Preço publicado no Edital nº 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome		CNPJ
Endereço		Município
Nome do Representante Legal		Fone
		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local: _____ Data: ____/____/ 2026	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS
FORMAIS)

O (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº
_____, CAF jurídica nº _____ com sede _____
_____, neste ato representado por (nome do
representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, nos
termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de
venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que
compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por
CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos
da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local: _____

Data: ____/____/ 2026

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e CAF Jurídica nº _____ DECLARO, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que
possuem CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local: _____

Data: ____/____/ 2026

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Eu, _____, CPF
nº _____ e CAF física nº _____, DECLARO, para fins
de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local: _____

Data: ____/____/ 2026

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Caracarái/RR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracarái/RR, inscrita no CNPJ: 04.653.408/0001-13, representada neste ato pela Sr.^a **Dianiery de Souza Coelho**, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado o grupo formal _____, com sede à _____, N.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ: _____, ou fornecedores do grupo informal _____-(nomear todos com o n.º do CPF) _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026 - CPC, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, para atender às necessidades nutricionais das crianças matriculadas nas unidades escolares do município de CARACARAI-RR, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2026, a qual fará parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1				
2				
3				
4				

CLÁUSULA TERCEIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo o prazo do fornecimento durante todo período do ano letivo de 20____, ou até o término da quantidade adquirida ou até ____/____/____.

5.2 - A entrega dos produtos alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2026.

5.3 - O recebimento dos produtos alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irredutível.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:
(especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de 03 dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,
todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Fica também sujeita às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01 /2026, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA nº 50, de 26/09/2012, nº 56, de 14/02/2013, nº 64, de 20/11/2013, e nº 73, de 26/10/2015, pela Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Caracarái para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Caracarái-RR, ____/____/ 2026

PELO CONTRATANTE:

PREFEITA

PELA CONTRATADA:

TITULAR

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO VII

Modelo da ata de formação do grupo informal para atendimento ao Edital da Chamada Pública.

Ata da reunião para formação de Grupo Informal de Agricultores Familiares para atender ao edital da Chamada Pública nº 001/2026, da Prefeitura Municipal de Caracarái/RR.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, às _____ horas, na (local de realização da reunião) localizada na (endereço), na cidade/vila/comunidade de _____, reuniram-se os agricultores de agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural, moradores do município de Caracarái/RR e inclusive de Comunidades Indígenas, conforme se verifica pelas assinaturas colocadas no encerramento desta ata que confirma a presença e a ciência. Assumindo a coordenação dos trabalhos, o(a) Senhor(a) (nome, função e órgão) e o(a) Senhor(a) (nome, função/cargo) representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Caracarái/RR, representando as ENTIDADES ARTICULADORAS. Iniciando os trabalhos, (apresentação do Edital da Chamada Pública Nº 001/2026 - CPC, a fim de avaliação e formação de GRUPO INFORMAL ORGANIZADO DE AGRICULTORES FAMILIARES para apresentação de proposta em atendimento ao Edital da Chamada Pública Nº 001/2026 - CPC. Dando prosseguimento aos trabalhos, os representantes das entidades articuladoras (solicitar apresentação dos produtos que cada agricultor teria interesse em fornecer) conforme o estabelecido no edital, (para distribuição dos produtos produzidos pelos agricultores interessados em atender ao Edital). Prosseguir com (solicitação com distribuição de quantitativo atendendo a capacidade e o produto cultivado pelo agricultor interessado). Prosseguir (com formação de planilha quantitativa) conforme estabelecido no Edital. Prosseguindo os representantes das entidades articuladoras sugerir (nome do grupo informal). Prosseguindo foi discutido os preços propostos conforme o estabelecido no Edital. Prosseguindo com a reunião (apresentação de relação de documentos exigidos em atendimento ao Edital) marcar a data do dia ____ de ____ de 2026 para a entrega aos representantes das entidades articuladoras. Prosseguindo com a reunião, foi franqueada a palavra para manifestação final sobre a formação do Grupo Informal para apresentação de proposta em atendimento ao Edital, e marcar a data do dia ____ de ____ de 2026 para formalização da proposta final e assinatura para apresentação em atendimento ao edital conforme data e horário para apresentação de proposta em atendimento ao Edital Nº 001/2026 - CPC. Prosseguindo elaborar a minuta da proposta com quantitativo dos produtos proposto por cada agricultor presente para posterior apresentação do PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR em atendimento ao Edital da Chamada Pública Nº 001/2026 - CPC. Prosseguindo comunicar aos presentes que com a formalização da proposta para atendimento do Edital, todos serão, desde já, convocados a comparecer no dia ____ de ____ de 2026, na Sala da CPC da Prefeitura Municipal de Caracarái/RR, na Cidade de Caracarái/RR, para participação da sessão de licitação realizada conforme o estabelecido no Edital para entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta com projeto de venda e assinatura da ata da sessão da realização da Chamada Pública nº 001/2026 - CPC. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, pelo(a) Sr(a). _____ representante



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

da _____ (entidade articuladora), depois de lida e confirmada por todos, vai assinada por mim que redigi e lavrei, e por todos os presentes, dando por encerrada a reunião.

Repres. Entidade Articuladora

Repres. Entidade Articuladora da PMCI

Agricultores Participantes:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROCESSO Nº ____/2026 – SEMECD

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ____/____/ 2026

HORÁRIO: ____:____

Declaro ter recebido da Comissão Permanente de Licitação – CPC, o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026 - CPC, bem como seus anexos, conforme listado no corpo do aludido Processo. Devendo este comprovante ser entregue na sala da CPC com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Nome do grupo formal/grupo informal/agricultor familiar:

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Telefone p/ contato: _____

E-MAIL: _____

Data: ____/____/ 2026.

Assinatura